



MED COMPANY – INDUSTRIA TEXTIL LTDA
RUA MANOEL RAMIRES, 6992, PARQUE
INDUSTRIAL
CEP: 87.507-011 - UMUARAMA -PR
CNPJ: 27.468.000/0001-77 IE: 90748147-67

EXCELENTÍSSO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO - RS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROC: 078/2026

A empresa **MED COMPANY – INDUSTRIA TÊXTIL LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 27.468.000/0001-77, situada na Rua Manoel Ramires, Nº 6992 – CEP 87507-011 - Bairro Parque Industrial – Umuarama - PR, neste ato representada por seu sócio-proprietária, Marcos Godoy, portadora do RG 63245518 e do CPF 885.389.749-04, vem respeitosamente à vossa presença, tempestivamente, nos termos do art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, interpor o presente e condições do edital que rege este pregão, das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos nº 10.024/2019 e 11.462/2023, Lei nº 11.107/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.078/1990.

RECURSO,

1 – Dos Fatos – Da desclassificação.

Pelos fatos e fundamentos abaixo expostos: Desclassificação da empresa alegando a falta do documento na fase de habilitação conforme item 7.1.4 E 7.1.2 do edital:

A participante apresentou o documento exigido no item 7.1.4, letra “c” do edital incompleto para o exercício de 2024, ou seja, sem o Termo de Encerramento do mesmo; apresentou o documento exigido no item 7.1.2 letra “c” vencido.

7.1.4 c – Termo de encerramento do Balanço 2024

7.1.2 c – Certidão Estadual (vencida)

2 – Do direto – Solicito a Habilitação da nossa empresa.

Através de recurso, solicito a nossa habilitação, pelo motivo do documento solicitado no edital, **referente c.2) O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, com o termo de abertura e encerramento e, comprovante/recibo de envio e balanço.** É um documento simples que pode ser pedido em documentos complementares, como este documento é scaneado junto com o balanço foi um erro no momento de escanear tal documento. Como foi enviado o balanço 2024 e 2025, com certeza esta comissão viu que no balanço de 2025 estava completo, resalto que nossa empresa é muito cuidadosa e seria na hora de montar nossa documentação, porem foi um erro Humano, e este erro poderia ser sanado com a solicitação deste documento via chat do pregão na aba documentos complementares. Conforme determina



MED COMPANY – INDUSTRIA TEXTIL LTDA
RUA MANOEL RAMIRES, 6992, PARQUE
INDUSTRIAL
CEP: 87.507-011 - UMUARAMA -PR
CNPJ: 27.468.000/0001-77 IE: 90748147-67

a nova Lei de Licitação.

Referente ao 7.1.2 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; esta certidão também pode solicitar via documentos complementares, porque nossa empresa é Empresa de Pequeno Porte e a Lei determina que podemos usar o benefício de ME e EPP conforme descrito no edital.

7.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11.1 A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação (inabilitação), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário por item.

Ressalto que nossa empresa foi ganhadora do item em 2025 e entregamos todos os empenhos recebidos dentro do prazo de entrega, ressaltando o nosso compromisso com todos os órgãos públicos.

Sobre tudo para a transparência do processo licitação a nossa empresa está disposta a esclarecer todas as dúvidas da comissão de licitação, nos mesmos processos inserimos todos os documentos solicitado, porém teve o erro humano conforme pode constatar.

DO PEDIDO:

Em face das razões expostas, a Recorrente Med Company – Industria Têxtil Ltda - ME, requer desta mui digna Comissão de Licitações, o provimento do presente Recurso para que sejam realizadas a devida habilitação da empresa, uma vez que o documento solicitado no edital poderia ter sido solicitado em documentos complementares na plataforma do processo licitatório e isso pode ser feito por Lei de Licitação e a Lei da ME e EPP.



MED COMPANY – INDUSTRIA TEXTIL LTDA
RUA MANOEL RAMIRES, 6992, PARQUE
INDUSTRIAL
CEP: 87.507-011 - UMUARAMA -PR
CNPJ: 27.468.000/0001-77 IE: 90748147-67

Termos em que pede deferimento.

UMUARAMA – PR, 22 DE JULHO DE 2026

MED COMPANY	Assinado de forma
INDUSTRIA	digital por MED
TEXTIL	COMPANY INDUSTRIA
LTDA:274680000	TEXTIL
00177	LTDA:27468000000177
	Dados: 2026.07.22
	16:03:19 -03'00'

MED COMPANY – INDUSTRIA TÊXTIL LTDA - ME
CNPJ 27.468.000/0001-77
MARCOS GODOY
EMPRESÁRIO
CPF 885.389.749-04
CART. HAB. Nº 00481886839